

EMPRESARIAL

Mudanças no ITCMD impulsionam corrida por planejamentos sucessórios

Aprovada a reforma tributária brasileira, desencadeou-se uma corrida entre os contribuintes para realizar doações em vida e planejamentos sucessórios em 2024. Este ano é considerado a última oportunidade para aproveitar as regras atuais do Imposto de Transmissão Causa Mortis e Doação (ITCMD) antes das alterações aprovadas pelo Congresso Nacional.

A partir de 2025, o ITCMD será obrigatoriamente progressivo em todo o país, o que aumentará a carga tributária para grandes patrimônios. Em São Paulo, por exemplo, o imposto poderá dobrar para patrimônios acima de R\$ 9,9 milhões, gerando grande preocupação entre os contribuintes com maior poder aquisitivo. Além disso, a reforma tributária permite que os Estados cobrem ITCMD sobre doações ou heranças provenientes do exterior, o que também contribui para a movimentação.

A corrida por planejamentos sucessórios e doações é particularmente intensa em São Paulo, onde a alíquota atual do ITCMD é de 4%, porém estável. No entanto, um projeto de lei apresentado pelo deputado Donato (PT) propõe tornar a alíquota progressiva, variando de 2% a 8%, conforme o valor dos bens. A arrecadação do ITCMD em São Paulo é significativa, tendo totalizado cerca de R\$ 4 bilhões em 2023. Em janeiro de 2024, a arrecadação já apresentou um aumento de 34,1% em relação ao mesmo período do ano anterior, evidenciando

o impacto das mudanças na legislação.

As reestruturações patrimoniais geralmente envolvem a criação de holdings familiares e visam proteger os bens, organizar a sucessão e reduzir o impacto do ITCMD. Nesse contexto, a doação com reserva de usufruto é uma opção comum, onde o doador mantém os poderes sobre o bem enquanto estiver vivo, mas transmite a propriedade para o donatário. Cláusulas de inalienabilidade, incomunicabilidade e impenhorabilidade também são frequentemente utilizadas para garantir a proteção dos bens doados.

É importante destacar que os Estados voltarão a cobrar o ITCMD sobre bens e heranças do exterior. Anteriormente, 24 Estados cobravam o imposto, mas em 2021 o STF decidiu que apenas uma lei complementar nacional poderia autorizar essa cobrança. Com a reforma tributária, os governos estaduais estão novamente autorizados a exigir o imposto. Há também o risco de aumento da alíquota máxima do imposto de 8% para 16%, o que intensifica ainda mais a busca por planejamentos sucessórios eficientes.

Diante das mudanças na legislação e dos riscos de aumento da carga tributária, o principal objetivo da corrida por planejamentos sucessórios em 2024 é pagar menos impostos no processo de transferência de bens.

IMOBILIÁRIO

Regime jurídico diferenciado: produção privada de HIS e HMP



No contexto do planejamento urbano da cidade de São Paulo, HIS (Habitação de Interesse Social) e HMP (Habitação de Mercado Popular) são categorias essenciais dentro do plano diretor e da legislação de zoneamento. Ambas desempenham um papel crucial na promoção de habitação acessível e na garantia do direito à moradia para todos os cidadãos, especialmente para aqueles de baixa renda.


A partir das alterações trazidas pelo Decreto 63.130/24, o Plano Diretor Estratégico (PDE) de São Paulo estabeleceu um regime jurídico visando facilitar a implementação dessas moda-

lidades de habitação e, dessa forma, atender de maneira eficiente à população de baixa renda, mas implementou regramentos específicos que, se acaso não cumpridos, acarretam severas sanções. Segundo o PDE, quem aderir ao regramento específico, tanto no setor público quanto no privado, será considerado promotor de Habitação de Interesse Social (HIS) e Habitação de Mercado Popular (HMP) e, nessa condição, fica obrigado a cumprir, bem como a fazer cumprir as normas de regência.

Isso porque, a unidade imobiliária HIS ou HMP fica destinada à venda ou locação para pessoas

ou famílias de baixa renda pelo período de 10 anos a contar da expedição do certificado de conclusão de obra. Inclusive, tal vinculação deve ser averbada na matrícula da respectiva unidade quando da individualização das unidades do empreendimento imobiliário.

A penalidade para o empreendedor que não se atenta aos regramentos, por exemplo alienando para adquirente com renda não enquadrada, consiste no pagamento integral do potencial construtivo adicional utilizado, tributos, custas e demais encargos referentes à sua implantação, além de multa equivalente ao dobro deste valor financeiro apurado, devidamente corrigido, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 16.642, de 9 de maio de 2017 - Código de Obras e Edificações.

Assim, os incorporadores/proprietários das unidades são os responsáveis pela apurada análise documental do pretense adquirente/locador no que tange à faixa de renda familiar que deve ser atendida no momento da assinatura do compromisso de compra e venda ou no contrato de compra e venda, mediante a apresentação do atestado de enquadramento. Desta forma, se a situação financeira do comprador melhorar e ele sair da faixa de renda inicialmente estabelecida, isso não resultará na perda do imóvel adquirido. Todos esses pormenores precisam estar previstos nos contratos a serem firmados, seja com investidores, seja com compradores finais das unidades, de modo que a adequação contratual se mostra indispensável nesse momento. 

*Angela Gibran,
especialista em Direito Imobiliário
do Elias, Matias Advogados.*

TRIBUTÁRIO

Decisão judicial mantém isenção de impostos para plataforma de vendas de passagens de ônibus online


No cenário de recorrentes mudanças na legislação tributária, nos deparamos com o Programa Emergencial de Retomada do Setor de Eventos (Perse) instituído durante a crise da Covid-19. Conhecido como um pacote de "benefícios fiscais" para as empresas, o PERSE trouxe redução de impostos federais que impactam diretamente o setor de eventos, que foi um dos segmentos mais afetados pela pandemia no ano de 2019.

Ocorre que, em 2023 a Medida Provisória

1.202/2023 revogou o programa e causou embaraços nas empresas que tiveram que retomar o recolhimento dos impostos de forma repentina. Como previsto, o judiciário está diante de diversas demandas que pleiteiam a manutenção do benefício fiscal, visto algumas empresas alegarem que ainda não estão totalmente restabelecidas.

Diante disso, uma empresa que opera uma plataforma de comercialização de bilhetes de ônibus online, argumentou judicialmente que havia obtido o benefício fiscal por um período de cinco

anos e que deveria ser mantido tal benefício, pois, atua com a prestação de serviços turísticos.

A empresa se tornou mais um case de sucesso, pois liminarmente logrou êxito com a manutenção de seu benefício fiscal, e conseguiu o afastamento dos efeitos da Medida Provisória. Isso quer dizer, segundo especialistas que o cenário está passível de discussão e aplicação individual em cada caso que se beneficia ou se beneficiou do programa "PERSE". 

TRIBUTÁRIO

Programa Acordo Paulista: parcelamento de débitos de ICMS com descontos de até 100% nos juros de mora


A Procuradoria Geral do Estado de São Paulo (PGE/SP), lançou diversos programas de transações nos últimos tempos, trazendo possibilidades aos contribuintes que desejam renegociar seus débitos em atraso, com descontos significativos de multas e juros de mora. Entre eles, destaca-se o programa denominado “Acordo Paulista”, que possui a modalidade de parcelamento dos débitos em até 120 vezes. Além do parcelamento atrativo, bem como os descontos disponibilizados, parte do débito transacionado, poderá ser utilizado

para a compensação de créditos acumulados de ICMS, depósitos em ações fiscais e/ou créditos de precatórios paulistas.

Esta iniciativa, inspirada no modelo de transações tributárias do governo federal, permite ainda o parcelamento de débitos já inscritos na dívida ativa e para as dívidas tributárias consideradas de difícil recuperação, há a possibilidade de pagamento com descontos nas multas, juros e acréscimos legais demais, chegando até 65% do valor total.

Ressalta-se que os programas de transações

que estão sendo lançados no país trazem um espírito inovador e conciliatório, inclusive os responsáveis pela criação da medida afirmam que o “Acordo Paulista” busca reduzir a litigância no ambiente de negócios, por seu caráter resolutivo e facilitador para os contribuintes.

Esta é uma excelente oportunidade para regularizar situações fiscais pendentes e aliviar o ônus financeiro das empresas, contribuindo assim para um ambiente de negócios mais estável e previsível. 

EMPRESARIAL

Senado aprova novo contrato para startups


A Comissão de Assuntos Econômicos (CAE) do Senado aprovou recentemente o projeto de lei que cria o Contrato de Investimento Conversível em Capital Social (CICC). Inspirado no modelo internacional “Safe”, o CICC promete impactar positivamente os investimentos em startups no Brasil.

Após aprovação na CAE, o projeto segue para o Plenário do Senado em regime de urgência, com expectativa de votação em até um mês. Depois,

será analisado pela Câmara dos Deputados e, se aprovado, encaminhado para sanção presidencial.

O CICC oferece um modelo mais simples e seguro para investimentos, o que pode atrair mais capital para o setor e contribuir para o desenvolvimento de startups inovadoras. Ele apresenta vantagens em relação ao mútuo conversível, modelo mais utilizado atualmente, como, por exemplo, maior clareza e transparência na definição de termos do investimento e condições

para sua conversão em capital social. Além disso, o CICC oferece um ambiente mais seguro para investidores e startups, o que se traduz em uma maior segurança jurídica.

Vale a pena destacar que embora não regulado, algumas startups e aceleradoras já se utilizam do Safe no Brasil. Porém, é indiscutível o benefício advindo do estabelecimento de regras claras sobre como deverá ser realizado o investimento com a utilização de veículo desta natureza. 



Ação de Páscoa promovida pelo E,M Sustentável

O Projeto Social Favela Minhoca em Ação teve uma visita especial nesta Páscoa - adoçamos a vida de 105 crianças. Com o valor arrecadado internamente, o Elias, Matias Advogados conseguiu comprar 105 ovos, 105 bombons Ouro Branco e 105 bombons Sonho de Valsa, que foram entregues no dia 26/03/2024, juntamente com o pessoal do Projeto. Agradecemos imensamente a todos os envolvidos por tornarem esse momento possível! Juntos, estamos construindo um futuro melhor para nossas crianças!



Lançamento do e-book Guia Stock Options, em parceria com a Anjos do Brasil

No início de abril, a Anjos do Brasil e o Elias, Matias Advogados lançaram em parceria o ebook "Guia Stock Options - Como estruturar planos de opção de compra de ações".

Este guia explora os benefícios do Stock Option Plan (SOP) como uma ferramenta de incentivo a longo prazo para colaboradores. Aborda sua crescente popularidade, especialmente entre startups, que podem atrair e reter talentos mesmo com recursos limitados. Discute a implementação do SOP, tipos de planos disponíveis e as melhores práticas para garantir seu sucesso.



Clique [aqui](#) e faça o download gratuito.

Curso "Acelerando o Crescimento da Sua Empresa" em parceria com a ABES

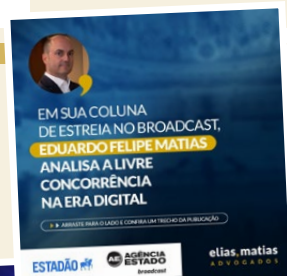
Em colaboração com a Associação Brasileira das Empresas de Software (ABES), o Elias, Matias Advogados promoveu uma iniciativa voltada para impulsionar o crescimento do ecossistema empreendedor no Brasil. O curso online e gratuito, intitulado "Acelerando o Crescimento da Sua Empresa: Estratégias e Aspectos Jurídicos", foi direcionado a empresas de todos os portes interessadas em aprimorar sua estrutura operacional, incluindo startups, bem como a investidores em geral.

O programa abordou uma ampla gama de tópicos essenciais, tais como a escolha adequada de estruturas societárias e gestão de relacionamentos entre sócios, elaboração de contratos diversos para uma gestão eficaz, proteção da propriedade intelectual, implementação de Planos de Opção de Compra de Ações (Stock Option Plans), negociação e formalização de contratos de investimento, entre outros temas relevantes para o crescimento e a segurança jurídica das empresas participantes.

NA MÍDIA

No mês de março, Eduardo F. Matias publicou seu **primeiro artigo como colunista do Broadcast do Estadão/Agência Estado**. Em seu texto inaugural, abordou a crescente preocupação com a concentração de poder nas grandes empresas de tecnologia. Ele destacou a "maldição da grandeza" que afeta as plataformas digitais dominadas por algumas big techs, ressaltando os potenciais impactos sobre a concorrência e inovação, um tema cada vez mais debatido, inclusive no Brasil.

Já em **abril, Matias compartilhou sua visão sobre a ascensão das startups de impacto socioambiental e explorou a possibilidade dessas empresas se tornarem unicórnios**, além da importância delas na resolução de problemas significativos. O autor enfatizou, ainda, a necessidade de um ecossistema favorável para o desenvolvimento dessas iniciativas.



Em sua coluna **Na Fronteir@**, na edição de fevereiro da revista **Época Negócios**, Eduardo F. Matias discute a regulação da inteligência artificial (IA), tema que será amplamente debatido em 2024, demonstrando como, a fim de conceber um regime regulatório eficaz, é necessário compreender os obstáculos relacionados a essa regulação.

EXPEDIENTE

ARGUMENTO é uma publicação bimestral do Elias, Matias Advogados, que trata de questões jurídicas de caráter geral, podendo ser aprofundadas em caso de interesse. Solicitamos que as sugestões ou críticas sejam enviadas para contato@eliasmattias.com. Permitida a reprodução desde que citada a fonte. **Conselho Editorial:** Carla Maluf Elias, Eduardo Felipe Matias, Rubens Carmo Elias Filho, Tadeu Laskowski **Produção Editorial:** Predicado Comunicação **Jornalista Responsável:** Carolina Fagnani **Projeto Gráfico:** Luciana Toledo **Editoração:** Danilo Fajani **Redação:** Beatriz Santos **Endereço:** Rua Tabapuã, 81, 8º andar, CEP 04533-010, São Paulo, SP, Brasil. **Tel.:** 55 (11) 3528 0707 **Site:** www.eliasmattias.com